



PROVIMENTO Nº 13/2018

DISPONIBILIZADO NO DJE Nº 6.220, PÁG. 15, DE 13/03/2018

EXPEDIENTE Nº 8.2017.0010/001265-4

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - RCPN –
Nome no registro de matimorto – Possibilidade – Acrescenta
o § 3º, no art. 115, na Consolidação Normativa Notarial e
Registral- CNNR.

A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora
DENISE OLIVEIRA CEZAR,

no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Enunciado nº 01 da I
Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a teoria concepcionista do início da personalidade
jurídica;

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana como um dos
fundamentos da República Federativa do Brasil – art. 1º, III, da Constituição Federal;

PROVÊ:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo 3º ao art. 115 da Consolidação
Normativa Notarial e Registral, que passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

§ 3º - No registro no Livro C Auxiliar, poderá, a critério do declarante, ser
lançado o nome do natimorto.

[...]

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data
de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em
contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Alegre, 08 de março de 2018.

DES^a. DENISE OLIVEIRA CEZAR,
Corregedora-Geral da Justiça.